CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.864/92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA GASTÃO LEPES' QUER a rua que parte da ponte Dona Theodora de Oliveira Melo findando' na Rodovia BR 040, no Bairro Alto do Córrego.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar as respectivas placas de sinalização para a ' rua ora denominada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1.992.

ROMILDO PEREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
23 / Maio / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG